

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Alex Manente)**

DE 2026

Apresentação: 03/02/2026 17:15:08.570 - Mes

RIC n.81/2026

Requer informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre políticas públicas em relação ao desaparecimento crianças e adolescentes no País.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Wellington César Lima e Silva, informações detalhadas acerca do aumento dos números de crianças e adolescentes desaparecidos no Brasil, especialmente no ano de 2025, bem como sobre as políticas públicas de prevenção, busca e localização dessa importante parcela da sociedade brasileira, nos seguintes termos:

I – Dados estatísticos sobre pessoas desaparecidas

1. Quantas **notificações de pessoas desaparecidas** foram registradas no Brasil nos últimos cinco anos, discriminadas **ano a ano**, incluindo o ano de 2025 (dados parciais, se for o caso);
2. Dentre essas notificações, quantas referem-se a **crianças e adolescentes**, com a respectiva discriminação por faixa etária e por unidade da federação;
3. Se há dados consolidados que indiquem o **percentual de crianças e adolescentes localizados e de não localizados**;
4. Qual o tempo médio **de localização de crianças e jovens desaparecidos**, segundo os registros da Pasta;

II – Procedimentos adotados diante de notificações de desaparecimento

5. Quais são as **medidas de busca e investigação** adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e pelos órgãos a ele vinculados quando há a notificação de um desaparecimento;



6. Se existem **protocolos específicos e diferenciados** para casos de desaparecimento de crianças e adolescentes; em caso afirmativo, descrevê-los.
 7. Como se dá a articulação entre forças federais, estaduais e municipais nesses casos, especialmente nas primeiras horas após o registro do desaparecimento;
-

III – Implementação do Alerta Amber no Brasil

8. Se o Ministério da Justiça e Segurança Pública vem adotando os procedimentos relacionados ao **Alerta Amber**; em caso afirmativo, desde quando e em quais unidades da federação;
 9. Como é avaliada a **efetividade e a eficácia** da implementação do Alerta Amber no país;
 10. Existem dados estatísticos que indiquem os **resultados obtidos** com a utilização do Alerta Amber, especialmente no que se refere à localização de crianças e adolescentes;
 11. Caso os resultados não sejam considerados satisfatórios, quais são os **entraves identificados** e quais medidas estão sendo adotadas para superá-los;
-

IV – Análise do aumento de desaparecimentos

12. A que fatores o Ministério atribui o **aumento no número de crianças e adolescentes desaparecidas** registrado em 2025;
 13. Se há estudos, diagnósticos ou relatórios técnicos que analisem as **causas estruturais e conjunturais** desse aumento no que se refere ao desaparecimento de crianças e jovens;
-

V – Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas

14. Como está estruturada a **gerência e a atualização do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas**;
 15. Se o Cadastro se encontra plenamente integrado com os sistemas de segurança pública dos estados e do Distrito Federal;
 16. Quais medidas estão sendo adotadas para aprimorar a **qualidade, transparência e acessibilidade** dos dados, especialmente no tocante aos registros de crianças e adolescentes desaparecidos;
-



VI – Prevenção e proteção de crianças e adolescentes

17. Quais **políticas públicas de prevenção** ao desaparecimento de crianças e adolescentes estão atualmente em execução ou em fase de implementação pelo Ministério;
18. Quais ações específicas vêm sendo adotadas para **busca, localização e proteção** de crianças e jovens desaparecidos;
19. Quais são os **resultados concretos** dessas ações, à luz dos dados e indicadores disponíveis.

JUSTIFICATIVA

O aumento do número de pessoas desaparecidas no Brasil em 2025, especialmente de **crianças e adolescentes**, impõe a necessidade de atuação imediata e de acompanhamento rigoroso por parte do Poder Legislativo. O desaparecimento de crianças e jovens configura grave violação de direitos fundamentais e demanda resposta estatal célere, integrada e eficaz.

Nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a proteção integral de crianças e adolescentes, inclusive por meio de políticas públicas de prevenção, busca imediata e localização em casos de desaparecimento. Nesse contexto, o Ministério da Justiça e Segurança Pública desempenha papel central na coordenação das ações nacionais, na gestão do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e na implementação de mecanismos como o Alerta Amber.

O Alerta Amber é um sistema internacional de emissão de alertas emergenciais, adotado no Brasil, que visa localizar com rapidez crianças e adolescentes sequestrados ou desaparecidos com alto risco de segurança. Quando avisado do sequestro ou desaparecimento de uma criança ou adolescente, o sistema dispara notificações e publicações nas plataformas da



Meta (Facebook, Instagram, Whatsapp, Messenger) a usuários das proximidades do local onde o fato ocorreu.

O presente Requerimento de Informações tem por objetivo subsidiar o exercício da função fiscalizatória do Parlamento, prevista no art. 50 da Constituição Federal, permitindo avaliar as causas do aumento dos desaparecimentos, a efetividade das medidas adotadas e os resultados alcançados, com especial atenção à proteção de crianças e adolescentes. Vale destacar que em 2025, 84.760 pessoas desapareceram no País, sendo quase 24 mil crianças e adolescentes, conforme estatística do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp). Este número representa o maior índice de todo o período desde 2015, quando esses dados passaram a ser contabilizados. O estado de São Paulo registrou o maior número absoluto, 20.546, respondendo por 24% do total.

Diante da relevância do tema e da necessidade de acompanhamento das políticas públicas voltadas à proteção de crianças, adolescentes e demais pessoas em situação de vulnerabilidade, solicita-se que as informações sejam prestadas de forma **detalhada, atualizada e acompanhadas de dados estatísticos**, sempre que possível.

A obtenção dessas informações é essencial para o aperfeiçoamento das políticas públicas e para a eventual adoção de medidas legislativas que fortaleçam a prevenção e a resposta aos casos de desaparecimento no país.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2026.

Deputado Alex Manente
Cidadania/SP

